



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2017-2020

LEI Nº 1.003 / 2018.

**Dispõe sobre revisão geral  
anual e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Santa Cruz do Escalvado, Minas Gerais, aprova e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** É o Prefeito Municipal autorizado a conceder, a título de revisão geral anual, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, para os servidores públicos e agentes políticos municipais a correção integral de todos os vencimentos pela variação do índice do IPCA, apurado de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2017, resultando em 2,95% (dois inteiros e noventa e cinco centésimos por cento), excetuando os servidores que tem o vencimento básico equivalente ao Salário Mínimo, fixado pelo Governo Federal.

**§ 1º.** O percentual a título de revisão geral anual de que trata o "caput" é extensivo às gratificações, aos proventos e pensões pagas pelos cofres públicos municipais, aos exercentes de função pública e aos membros do Conselho Tutelar.

**§ 2º.** O percentual de que trata o "caput" do artigo será aplicado sobre os vencimentos vigentes no mês de janeiro de 2017.

**Art. 2º** Para os profissionais do magistério, em razão da isonomia e de acordo com o previsto nos artigos 65 e 68 da Lei Complementar Municipal n.º 007 de 12 de junho de 2015, o percentual de correção dos vencimentos será de 6,81% (seis inteiros e oitenta e um centésimos por cento).


**Parágrafo Único.** O percentual de que trata o "caput" do artigo será aplicado sobre os vencimentos vigentes em 1º de Janeiro de 2017, constantes da Lei Complementar n.º 007/2015.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2018.

Santa Cruz do Escalvado, 26 de fevereiro de 2018

  
Sônia Maria Untaler  
Prefeita Municipal

**CERTIDÃO**  
Certifico que a presente Lei foi  
publicada em 26/02/18  
através de afixação no Quadro de  
Avisos, no saguão da Prefeitura Municipal.  
Firmo a presente  
  
Assinatura